



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250801000166



Unidade responsável
Secretaria de Ação Governamental
Prefeitura Municipal Modelo



Data
04/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública da Prefeitura Municipal Modelo, localizada em Fortaleza, Ceará, enfrenta uma situação de insuficiência de materiais de expediente essenciais para a continuidade das suas atividades administrativas. Essa deficiência, registrada no processo administrativo consolidado nº 0000120250801000166, está evidenciada pela crescente demanda nos diversos setores governamentais, especialmente na Secretaria de Ação Governamental. Essa situação é agravada pela incompatibilidade da provisão atual de materiais com os requisitos técnicos demandados para sustentar as operações diárias, impactando diretamente a capacidade de cumprimento das metas institucionais e dos compromissos com a comunidade.

O impacto da não contratação desse fornecimento é significativo, podendo resultar na interrupção de serviços essenciais, atraso no andamento de processos administrativos e no atendimento ao público. Tal situação coloca em risco o cumprimento dos planos estratégicos da prefeitura e compromete a eficiência dos serviços prestados, tornando a contratação uma medida de interesse público de alta prioridade. Conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a continuidade dos serviços administrativos, a melhoria do desempenho institucional e a resposta eficaz às demandas sociais são objetivos estratégicos a serem alcançados.

Com a contratação dos materiais de expediente, pretende-se garantir não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a modernização e adequação dos processos burocráticos às necessidades atuais da administração. Tais resultados irão viabilizar o cumprimento dos objetivos institucionais inseridos nos instrumentais de planejamento estratégico, favorecendo a eficiência administrativa e contribuindo para a satisfação das demandas coletivas.



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Conclui-se, portanto, que a presente contratação é imprescindível para resolver o problema identificado de insuficiência material no atendimento das necessidades administrativas e para o alcance dos objetivos institucionais. A solução desse problema alinha-se com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, expressos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que reforçam o dever da administração pública de atuar com eficiência, planejamento e em benefício do interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Ação Governamental | LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal Modelo, localizada em Fortaleza, Ceará, refere-se à aquisição de materiais de expediente essenciais para assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas. A justificativa para esta contratação baseia-se na necessidade de insumos diários indispensáveis ao funcionamento de diversas secretarias, notadamente a Secretaria de Ação Governamental, onde a ausência ou escassez pode comprometer o cumprimento de metas institucionais e impactar negativamente os serviços prestados à comunidade.

O padrão mínimo de qualidade e desempenho dos materiais de expediente deverá ser assegurado, atendendo especificações técnicas que garantam durabilidade e adequação ao uso institucional. As resmas de papel A4, por exemplo, devem apresentar gramatura e alvura que suportem impressão de qualidade adequada, sem atolamentos frequentes. As canetas esferográficas exigem fluidez no traço e prontidão no uso, de modo a evitar interrupções no desempenho das atividades administrativas. Esta definição baseia-se nos princípios delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preza pela eficiência e economicidade.

Ainda que o catálogo eletrônico de padronização não tenha sido utilizado nesta contratação, devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades do objeto, destaca-se que nenhuma marca ou modelo específico será exigido, zelando pelo princípio da competitividade, exceto quando justificáveis técnicas fundamentadas estejam presentes.

É relevante certificar que os materiais requisitados não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, garantindo que a aquisição priorize aspectos de economicidade e adequação ao uso institucional. Para tanto, faz-se necessário ter atenção advertida para a confirmação do não enquadramento nos referidos códigos CATMAT.

No tocante aos critérios de sustentabilidade, a aquisição buscará incorporar práticas que minimizem a geração de resíduos e favoreçam o uso de materiais recicláveis, em



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Embora não detalhem condicionantes específicas quanto à logística de entrega ou a garantias, estas permanecem subentendidas como essenciais para assegurar a eficiência da gestão do contrato, evitando assim custos administrativos elevados.

Os requisitos traçados orientarão o levantamento de mercado subsequente, exigindo dos fornecedores a capacidade de atender aos critérios técnicos básicos e às condições operacionais impostas. Avalia-se, ainda, a possibilidade de flexibilização de tais requisitos, sempre que a competitividade do certame puder ser comprometida, mantendo a aderência estrita às necessidades apuradas.

Por fim, os requisitos e diretrizes descritos foram fundamentados na necessidade evidenciada no Documento de Formalização de Demanda e estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles proporcionarão a base técnica necessária para a realização do levantamento de mercado, auxiliando na definição da solução mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação dos materiais de expediente descritos na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas, garantir a economicidade e fornecer uma base sólida para a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

Com base na análise dos requisitos da contratação, determina-se que o objeto em questão é a aquisição de bens consumíveis, especificamente material de expediente como papel ofício A4 e canetas esferográficas azuis. Estes itens são fundamentais para a manutenção das atividades administrativas diárias da Prefeitura Municipal Modelo.

A pesquisa de mercado foi realizada de maneira abrangente. Foram consultados três fornecedores para definir a faixa de preços praticada para o papel ofício A4 e as canetas. Os resultados revelaram que os preços das resmas de papel A4 variam entre R\$ 28,00 e R\$ 31,00, enquanto as caixas de canetas estão na faixa de R\$ 58,00 a R\$ 60,00. Não foi possível identificar prazos expressos, mas estudos setoriais indicam que entregas ocorrem, em média, dentro de cinco dias úteis, dependendo da distância.

Contratações similares realizadas por outros órgãos também foram analisadas, evidenciando valores próximos aos coletados. As consultas a fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços demonstram um alinhamento com as faixas de preços supracitadas. Além disso, inovações identificadas incluem a oferta de produtos fabricados com materiais recicláveis, promovendo a sustentabilidade ambiental.

A análise comparativa das alternativas disponíveis considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Para os materiais consumíveis, a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) parece ser a alternativa mais vantajosa, garantindo preços competitivos e estabilidade no fornecimento. A compra direta foi



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

considerada, mas oferece menor economia em comparação ao uso de ARP.

Com base nos dados da pesquisa, a ARP se destaca como a opção mais vantajosa, devido à sua eficiência econômica e operacional. Esta alternativa permite um custo total de propriedade reduzido e disponibilidade estável no mercado, além de facilidade de aquisição contínua e alinhamento aos princípios de sustentabilidade, conforme destacado no art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a abordagem pela adesão à ARP, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados coletados, assegurando competitividade e transparência, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Prefeitura Municipal Modelo consiste na aquisição de materiais de expediente com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas. Esses materiais, que incluem papel ofício A4 e canetas esferográficas azuis, são essenciais para o funcionamento diário de diversos departamentos da prefeitura, possibilitando a realização de tarefas burocráticas e o atendimento ao público com eficiência.

O fornecimento dos materiais será efetuado através de uma contratação cujo escopo abrange a entrega dos produtos nas quantidades estimadas, conforme especificado nos levantamentos realizados. A demanda por resmas de papel ofício A4 e caixas de caneta esferográfica azul será atendida por meio de um pregão eletrônico, com critérios de julgamento por lote, de modo a obter competitividade e economicidade, consonante com os princípios da Lei nº 14.133/2021. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, permitindo aquisições conforme a necessidade ao longo do período contratado.

Essa abordagem integra o fornecimento contínuo e flexível dos materiais, possibilitando adaptações às variações de demanda sem comprometer a eficiência administrativa. A escolha do pregão eletrônico e do SRP reflete uma estratégia de suprimento que visa a melhores condições de preço e qualidade, conforme as tendências de mercado identificadas no levantamento preliminar. Assim, a solução não apenas supre a necessidade operacional imediata, mas também se alinha aos princípios de planejamento e sustentabilidade administrativa, representando a alternativa mais adequada e vantajosa para o interesse público, conforme evidenciado no estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|-----------------|---------|-------|
| 1 | Papel ofício A4 | 100,000 | Resma |



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---------------------------|--------|-------|
| 2 | Caneta Esferográfica Azul | 50,000 | Caixa |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------|---------|-------|---------------|----------------|
| 1 | Papel ofício A4 | 100,000 | Resma | 29,67 | 2.967,00 |
| 2 | Caneta Esferográfica Azul | 50,000 | Caixa | 59,44 | 2.972,00 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.939,00 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade, conforme determina o art. 11, e deve ser promovida quando considerada viável e economicamente vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme determina o art. 18, §2º. Neste contexto, avaliou-se se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, integrando as diretrizes da 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verificou-se que o objeto da contratação permite, em tese, sua divisão por itens ou lotes, conforme descrito no §2º do art. 40. A orientação prévia do processo administrativo indica a contratação por lote. Constatou-se que o mercado conta com fornecedores especializados em diferentes segmentos, o que promove maior concorrência e competitividade, conforme preceitua o art. 11. Esta fragmentação pode também otimizar o aproveitamento de fornecedores locais e proporcionar vantagens logísticas, conforme demonstram a pesquisa de mercado e as necessidades específicas dos setores envolvidos.

Todavia, ao comparar com a execução integral, considerou-se que, apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral poderia oferecer vantagens superiores, como economia de escala e maior eficiência na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I). Além disso, a execução integral asseguraria a funcionalidade de um sistema único e integrado, preservaria a padronização e atenderia a critérios de exclusividade de fornecedores (incisos II e III). Desta forma, apesar da análise inicial favorável ao parcelamento, a consolidação do contrato em uma única execução se mostra preferível, principalmente no tocante à integridade e responsabilidade técnica, sobretudo em aquisições de natureza sensível, como materiais de expediente.

Os impactos da decisão na gestão e fiscalização também foram minuciosamente ponderados. A execução consolidada simplifica a gestão operacional e preserva a responsabilidade técnica, enquanto que o parcelamento, embora potencialmente



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

permitindo um maior controle descentralizado sobre as entregas, aumentaria a complexidade administrativa. Leva-se em conta, portanto, a capacidade institucional e os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração, alinhando-se aos objetivos pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e aos princípios de economicidade e competitividade estipulados nos arts. 5º e 11. Tal decisão respeita integralmente os critérios de planejamento estipulados no art. 40, promovendo a melhor relação custo-benefício e garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Prefeitura Municipal Modelo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno ou parcial com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material de expediente para a Prefeitura Municipal Modelo são expressos no contexto de economicidade e otimização dos recursos institucionalmente utilizados, pautados pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação surge da necessidade pública descrita anteriormente, essencial à continuidade eficiente das atividades administrativas, sendo uma base fundamental para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência, devido à eliminação de retrabalhos, que são comuns em ambientes onde tais materiais são escassamente fornecidos. Além disso, a otimização dos recursos materiais será observada pela redução de desperdícios e subutilização, enquanto os recursos financeiros serão melhorados através de uma cuidadosa observação dos custos unitários e dos potenciais ganhos de escala, embasados na pesquisa de mercado e atendendo ao princípio da competitividade, previsto no art. 11.

A contratação justificará o dispêndio público pela promoção de eficiência e melhor aplicação dos recursos, alinhada aos objetivos institucionais, e demonstrará, demais, os impactos positivos no desempenho administrativo da Prefeitura. Em situações onde a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas dos benefícios esperados, a justificativa será tecnicamente fundamentada, garantindo que todo o



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



processo reflita planejamento adequado e alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Sendo assim, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, indicando que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise realizada para definir a modalidade de contratação mais adequada à necessidade de aquisição de material de expediente pela Prefeitura Municipal Modelo considera tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional. A descrição da necessidade da contratação reflete a importância de garantir a continuidade das atividades administrativas, assegurando que áreas como a Secretaria de Ação Governamental disponham dos insumos necessários para desempenhar suas funções. Nesse contexto, a solução como um todo abrange a escolha entre o SRP, que é especialmente viável para demandas contínuas e de difícil previsão quantitativa imediata, e a contratação tradicional, mais apropriada para aquisições pontuais e de volume definido.



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

O SRP é destacado como uma modalidade atrativa para a Prefeitura Modelo devido à natureza repetitiva e padronizada dos itens requisitados, como papel ofício A4 e canetas esferográficas, caracterizando-se como insumos de uso contínuo. Dessa forma, o SRP possibilita aproveitamento de economia de escala, reduz os custos administrativos, e promove a previsibilidade financeira através de preços previamente negociados, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a modalidade do SRP permite entregas fracionadas conforme a necessidade, adequando-se às incertezas de quantitativos e frequência de fornecimento.

Por outro lado, a contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata, revela-se menos eficiente no cenário descrito, uma vez que as exigências administrativas e o esforço de planejamento para contratações isoladas e recorrentes podem se mostrar oneroso em termos de tempo e recursos. Através da consulta a registros de preços existentes e com base no levantamento de mercado, a vantajosidade do SRP é evidenciada pela capacidade de atender de maneira mais eficiente e econômica as demandas rotineiras, alinhada ao interesse público e aos resultados pretendidos para maximizar recursos e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a alternativa mais **adequada** para a aquisição dos materiais de expediente da Prefeitura Municipal Modelo, otimizando os recursos disponíveis, assegurando agilidade e eficiência na contratação, e promovendo a competitividade de mercado, de forma a atender ao interesse público com maior eficácia.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para fornecimento de material de expediente para a Prefeitura Municipal Modelo é considerada dentro do contexto legal da Lei nº 14.133/2021, art. 15, que admite consórcios como regra, salvo vedação manifestamente fundamentada no ETP, conforme art. 18, §1º, inciso I. A análise aponta que, dada a natureza dos itens requeridos, como papel ofício A4 e caneta esferográfica azul, não há complexidade técnica ou necessidade de somatório de capacidades que justificariam a inclusão de consórcios. O fornecimento desses itens é de natureza contínua e de menor complexidade, tornando a participação consorciada **incompatível**. O impacto de gestão e fiscalização decorrente da complexidade adicional de consórcios, como a necessidade de compromisso formal de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, poderia sobrecarregar a capacidade administrativa local. Além disso, o critério econômico-financeiro condicionado ao acréscimo de exigências na habilitação não favorece microempresas que podem atuar de forma individual, assegurando economicidade e eficiência (art. 5º). A análise de mercado e vantajosidade não indica necessidade de especialização múltipla ou capacidade financeira ampliada que justifiquem consórcios. Conclui-se que vedar a participação de consórcios é tecnicamente mais **adequada** e garantirá eficiência, simplicidade na execução e segurança jurídica à contratação, ao passo que atende os 'Resultados Pretendidos' e o interesse público, conforme fundamentado nos



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir o planejamento eficiente e econômico da Administração, evitando duplicidades e assegurando o alinhamento com as necessidades institucionais. A identificação de contratações semelhantes ou complementares permite uma visão integrada que maximiza a economicidade, assegura padronização e aproveita economias de escala, conforme enfatizado nos art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem é essencial para manter a harmonia operacional e o sucesso na execução da solução pretendida, especialmente quando estas contratações necessitam coexistir ou preceder a contratação atual.

Sobre a demanda por materiais de expediente para a Prefeitura Modelo, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que diretamente complementem ou influenciem a solução proposta. No entanto, é essencial verificar se há oportunidades para centralizar as aquisições de materiais de expediente em função das especificações técnicas comuns, assegurando a obtenção a custos mais competitivos através da padronização. Adicionalmente, é importante garantir que as especificações, prazos e quantidades estejam em consonância com as diretrizes e capacidades logísticas existentes, assegurando uma transição suave com contratos em execução que possam ser substituídos ou readequados sem interrupções.

Tendo em vista a análise realizada, não foram constatadas contratações correlativas necessárias que demandem ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na abordagem de contratação. Assim, a solução proposta é tecnicamente independente, não exigindo infraestrutura ou serviços adicionais pré-existentes para funcionamento, conforme contempla o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, recomenda-se monitorar regularmente os contratos vigentes para garantir o alinhamento contínuo com as ações administrativas, conforme futuras orientações a serem delineadas na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de materiais de expediente estão relacionados principalmente à geração de resíduos e ao consumo de recursos ao longo do ciclo de vida dos produtos. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e as práticas de mercado identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', os impactos técnicos podem incluir o uso de papel e outros produtos que, caso não sejam manuseados de maneira sustentável, contribuem para a desflorestação e o excesso de resíduos sólidos. Soluções sustentáveis devem ser avaliadas, como a incorporação de insumos com certificação ambiental e um sistema de logística reversa para o descarte de toners ou



Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



embalagens, assegurando a sustentabilidade (art. 5º).

O uso de materiais com selo Procel A ou opções biodegradáveis pode ser uma medida mitigadora eficaz, contribuindo para a eficiência energética e reduzindo o impacto ambiental negativo. Estas medidas também devem ser fundamentadas no equilíbrio entre desempenho econômico, social e ambiental, facilitando sua inclusão no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII. Essas estratégias não apenas promovem eficiência ambiental, mas também garantem alinhamento com o planejamento sustentável, conforme estabelecido no art. 12.

As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para otimizar o uso de recursos e diminuir impactos ambientais, além de atender aos 'Resultados Pretendidos' no contexto da eficiência administrativa e do planejamento da contratação. Essas ações são projetadas para não impor barreiras indevidas à competitividade ou à capacidade de implementação, mas para criar um ambiente onde a sustentabilidade é integrada à operação regular, conferindo assim, vantagem à Administração Pública, como previsto nos objetivos do processo licitatório (art. 11).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de expediente para a Prefeitura Municipal Modelo, localizada em Fortaleza, Ceará, revela-se como uma proposta viável, indispensável e vantajosa para a garantia da continuidade e eficiência das atividades administrativas. Esta conclusão baseia-se nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), refletindo o atendimento aos princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, estratégia que alinha-se ao objetivo de obtenção de economia e celeridade, ressaltando-se o sistema de registro de preços para maior flexibilização da gestão de estoques e controle orçamentário. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores capacitados a atenderem às especificações exigidas, com custos alinhados aos valores de referência. A solução proposta atende às necessidades diárias das diversas áreas do governo municipal, compensando a ausência de um Plano de Contratação Anual com a flexibilidade adaptativa e as estimativas de consumo previamente estabelecidas. A proposta da licitação é justificada pela economicidade no longo prazo, assegurada pela centralização e previsibilidade nas aquisições periódicas, com possibilidade de ajustes conforme variações de demanda. Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, a declaração de viabilidade da contratação reafirma seu alinhamento ao planejamento das compras públicas (art. 40) e orienta o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), devendo direcionar a decisão da autoridade competente no encaminhamento do processo licitatório. Assim, a execução da contratação é recomendada, embasada pela razoabilidade de seus termos e pela vantajosidade no atendimento às demandas públicas essenciais, como centralidade administrativa e prestação contínua de serviços à comunidade.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



Fortaleza / CE, 4 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO